



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

SENHOR LICITANTE,

VISANDO COMUNICAÇÃO FUTURA ENTRE ESTA PREFEITURA MUNICIPAL E ESSA EMPRESA, SOLICITAMOS DE VOSSA SENHORIA PREENCHER O RECIBO DE ENTREGA DO EDITAL E REMETER AO SETOR DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL PESSOALMENTE OU POR MEIO DO E-MAIL licita.pmapoeste@live.com

A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA D'OESTE DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETI-RATIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.

PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2017.

PROCESSOS ADMINISTRATIVO N° 021/2017

RAZÃO SOCIAL: _____

C.N.P.J. N° _____

ENDEREÇO: _____

E-MAIL: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ TELEFONE: _____ FAX: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

RETIRAMOS NA PÁGINA www.pmaparecidedoeste.sp.gov.br, NESTA DATA, CÓPIA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADA.

LOCAL: _____, _____ DE _____ DE 2017.

ASSINATURA



**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2017
PROCESSO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017**

Dia:	31/03/2017
Hora:	08:30 HORAS
Local:	SALA DE LICITAÇÕES
Endereço:	Praça Ademir de Oliveira 390
Informações:	FONE: (017) 3635.1757
Processo Adm:	0xx/2017 - Pregão Pres.: 00x/2017

O MUNICÍPIO DE APARECIDA D'OESTE, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que se acha aberto nesta Prefeitura, localizada a Praça Ademir de Oliveira, 10, nesta cidade de Aparecida D'Oeste, Estado de São Paulo, o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/17**, que na data, horário e local acima indicado com obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/ 2002, e, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, com as posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006 e nº 147/2014 bem como as condições estabelecidas no presente Edital, destinado a receber lances de **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a aquisição de diversos medicamentos para suprir a demanda do setor de saúde desta municipalidade, conforme as especificações que integram o presente edital para todos os fins de direito, a seguir especificados:

I – DA SESSÃO PÚBLICA E ENTREGA/ABERTURA DOS ENVELOPES

- DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº. 01 (PROPOSTA DE PREÇOS E ARQUIVO MAGNÉTICO), Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITACAO) e CREDENCIAMENTO: **31/03/2017 até 08h30min.**
 - Haverá credenciamento e classificação das propostas.
 - Poderá os envelopes com **PROPOSTA DE PREÇOS, ARQUIVO MAGNÉTICO E HABILITAÇÃO**, com o devido credenciado (a) ser enviado pelo correio, respeitando todos prazos contidos no edital.
- DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO (a partir da etapa de lances): **31/03/2017 até 08h30min.**
- Local de Entrega: Sala de Reunião da Prefeitura de Aparecida d' Oeste;
- Endereço da Prefeitura: Praça Ademir de Oliveira, 10, nesta cidade de Aparecida D'Oeste, Estado de São Paulo – fone: (017) 3635.1757;
- Prazo de validade da proposta: 60 dias;
- Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM;**
- Condição de Pagamento: A vista em até 30 (trinta) dias a partir da entrega e aceitação da nota fiscal;
- Prazo de entrega (parcelada): de acordo com requisição emitida pelo setor responsável pela frota ou setor de compras.
- **A despesa, estimada dos materiais no montante total de R\$ 301.118,14 (Trezentos e Um Mil e Cento e Dezoito Reais e Quatorze Centavos).**



OBTECAO DO EDITAL: gratuitamente através do site: www.pmaparecidadesp.gov.br pelo e-mail licita.pmapoeste@live.com ou no Departamento de Licitações na sede da Prefeitura Municipal localizada na Praça Ademar de Oliveira, 390, bairro Centro, Telefone (017) 3635.1757 – 08h00 as 17:00 h – horário de Brasília.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, será recebida no dia, horário e endereço acima mencionado, pelo Pregoeiro **Sr Paulo José Sanches**, com auxílio da equipe de apoio **Srs. Leonardo Fernandes Martim e Fábio Augusto Peixoto** todos designados pela **Portaria Municipal nº 06, de 12/01/2017**.

II – OBJETO

1 - O presente **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO** tem por objetivo “aquisição de diversos medicamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos” conforme especificações constantes do **ANEXO I**, parte integrante deste Edital.

1.1 - INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO “I” – ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE DOS PRODUTOS.

ANEXO “II” – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

ANEXO “III” – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ARTIGO 7º DA CARTA MAGNA.

ANEXO “IV” – DECLARAÇÃO DE QUE CONHECE TODO TEOR DO EDITAL.

ANEXO “V” – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE.

ANEXO “VI” – TERMO DE RESPONSABILIDADE.

ANEXO “VII” – TERMO DE RECEBIMENTO.

ANEXO “VIII” – DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

ANEXO “IX” – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO.

ANEXO “X” – CREDENCIAMENTO.

ANEXO “XI” – MINUTA DE CONTRATO

III – DA PARTICIPAÇÃO

2- Não poderá participar desta licitação, consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas que se encontrem sob falência, concordata, em recuperação judicial ou extrajudicial, empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, punidas com o Artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02 ou punidas pela Prefeitura Municipal de Aparecida d' Oeste, com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, III da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

IV – DO CREDENCIAMENTO

1 – Para o credenciamento, a ser realizado na Sessão Pública de Processamento do Pregão, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) TRATANDO-SE DE SÓCIO, diretor, proprietário, apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) TRATANDO-SE DE CREDENCIADO, preencher a minuta modelo - **ANEXO X** - deste Edital.

c) Os proponentes deverão apresentar, junto com o credenciamento, declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO II** do Edital, sendo sócio ou credenciado.

d) quanto às microempresas e empresas de pequeno porte, Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VIII** deste Edital, e apresentada no credenciamento.

d.1) As licitantes deverão apresentar declaração firmada por contador ou Certidão expedida pela Junta



Comercial da sede da licitante, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte e é beneficiária da Lei Complementar 147/2014. Sob pena de inabilitação.

e) No ato do credenciamento, além dos documentos acima enumerados (conforme o caso), o representante da empresa licitante interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

2- Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante para compor a mesa. Havendo mais de um, este(s) terá (ao) assento na sessão apenas como ouvinte.

3 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

V – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Na Sessão Pública de Recebimento dos Envelopes, os proponentes deverão apresentar os seguintes documentos, da seguinte forma:

1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE "I" – PROPOSTA DE PREÇOS E ARQUIVO MAGNÉTICO
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE APARECIDA D' OESTE – SP
PREGÃO Nº. 009/2017
PROCESSO Nº. 021/2017
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**

- **por favor solicitar arquivo magnético com extrema urgência para não atrapalhar a realização do certame, pelo e-mail: licita.pmapoeste@live.com**

**ENVELOPE "II" – HABILITAÇÃO
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE APARECIDA D' OESTE – SP
PREGÃO Nº. 009/2017
PROCESSO Nº. 021/2017
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**

2 – A Proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal das licitantes ou pelo procurador, juntando-se a procuração/termo de credenciamento, ou conforme modelo ANEXO X do Edital.

2.1. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE II - "PROPOSTA DE PREÇOS"



6.1. A firma licitante deverá entregar a proposta no envelope “II” sem emendas ou rasura apresentadas em papel timbrado da própria empresa, **datilografada ou impressa**, contendo, obrigatoriamente os itens abaixo relacionados:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, marca e modelo do produto cotado, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando no máximo duas (02) casas decimais após a vírgula desprezando-se a fração remanescente. Em caso de dúvida, prevalece o valor por extenso (Lei Federal nº. 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). Apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) **Prazo de entrega: parceladamente de acordo com a requisição emitida pela Secretaria da Pasta, sendo a entrega não superior a 05 (cinco) dias a partir do recebimento da requisição;**
- f) Prazo de Validade dos produtos e ou materiais: Não poderá ser inferior a 70% (setenta) por cento do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data do seu recebimento definitivo;
- g) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias. No caso do prazo de validade ser **omitido** na proposta, o Pregoeiro(a) considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias.

6.2. OS PRODUTOS COTADOS DEVERÃO SER DE EXCELENTE QUALIDADE

6.2.1. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, durante a vigência da proposta.

6.3. SERÁ DESCLASSIFICADA A EMPRESA QUE:

a) Apresentar cotação inferior à quantidade prevista neste Edital ou Propostas alternativas.

6.4. Apresentar cotação de produtos que não sejam de excelente qualidade.

6.4.1. Os materiais de enfermagem e odontológicos poderão ser pedidos amostras durante o certame para analisar a qualidade da marca apresentada na proposta de preços.

6.5. Não atenderem às exigências do presente edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou estar com a descrição dos produtos em desacordo com a forma solicitada, conforme ANEXO II do Edital.

6.4 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS OFERTADOS

6.4.1 – A classificação dos produtos, as quais serão de acordo com os produtos ofertados no anexo I deste edital.

OBS: Se durante a alimentação do sistema do pregão desta Prefeitura, for constatado algum tipo discrepância que indique claramente tratar-se de erro (muito maior ou a menor que os demais concorrentes deste Pregão Presencial para Registro de Preço), este poderá ser retificado no ato do lançamento, sendo posteriormente anotado a ocorrência. Este Juízo de valor é faculdade do Pregoeiro, que poderá disponibilizar a oportunidade de aproveitamento da oferta no interesse da Administração.

ENVELOPE III – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- Os documentos poderão ser apresentados na forma de fotocópia devidamente autenticada por tabelião ou pelo Pregoeiro / equipe de apoio no ato da abertura do envelope, sob pena de desclassificação.
- Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:



1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 - Ato Constitutivo, Estatuto do Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de Eleição de seus Administradores;

1.2 – Registro Comercial no caso de Empresa Individual;

1.3 - As empresas cadastradas nesta Prefeitura de Aparecida d' Oeste e que estejam com o CRC dentro do prazo de validade (01 ano de sua expedição), estarão dispensados da documentação do item 01, bastando juntar cópia autenticada do CRC. Será admitido apenas o CRC desta Prefeitura.

2. REGULARIDADE FISCAL:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com CNAE compatível com o objeto licitado;

b) Certidão Negativa de Tributos do Município de Urânia, apenas para as empresas que tenham sede ou filial no município de Urânia;

c) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, do domicílio ou sede do proponente; ou nova certidão unificada referente a tributos federais.

d) Prova de regularidade par com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. \(Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011\)](#)

f) Certidão de regularidade de débito junto à Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outra prova equivalente na forma da Lei.

g) Certidão Negativa de Débito fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS; ou nova certidão unificada referente a tributos federais.

2.1 – A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

2.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

2.2.1 - A microempresa, a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao disposto na Lei 123/2006 que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis (Lei Complementar nº 147/2014), ao da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

2.2.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, Inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.1 Deverão ainda ser apresentados os seguintes documentos:

a) Apresentar nos termos da Lei n. 6.360/76, regulamentada pelo Decreto n. 79.094/77 emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e demais legislações complementares em original ou por publicação no Diário Oficial da União, por qualquer processo de cópia autenticada e/ou documentos disponíveis na internet, no site da ANVISA, somente serão considerados aqueles que estejam em plena validade, os documentos abaixo elencados:

a.1) **autorização de funcionamento** de titularidade da empresa, participante efetiva da licitação, **expedido pelo Ministério da Saúde**, compatível com o objeto licitado;

a.2) **alvará de Licença Sanitária** de titularidade da empresa licitante, expedido pelo Órgão competente da **esfera Estadual ou Municipal** da sede do licitante, compatível com o objeto licitado;



3.2 - Declaração em papel personalizada da licitante de que se responsabilizará pelo fornecimento dos produtos, conforme especificação do edital e discriminado em sua proposta e no prazo requerido, conforme modelo **ANEXO VI**.

3.3 - Declaração regularidade perante o Ministério do Trabalho, conforme **Anexo IX**.

3.4 - Declaração de inexistência de fato impeditiva superveniente, conforme **Anexo V**.

VII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 – No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de Recebimento dos Envelopes, na qual os interessados em participar do certame deverão entregar ao Pregoeiro o credenciamento de acordo com as especificações dadas, 02 (dois) envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, os documentos para credenciamento, bem como os dados referenciais, de acordo com modelos estabelecidos nos Anexos constantes do Edital deverão ser apresentados fora dos Envelopes n.s 1 e 2.

3 – No horário e local e data indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão;

4 – Após os respectivos credenciamentos, o Sr. Pregoeiro comunicará aos licitantes o resultado da avaliação da equipe de apoio.

5. – APÓS AS 08H30 MINUTOS DE 31/03/2017 ESTARÁ ENCERRADO O CREDENCIAMENTO.

5.1 – Abertos os envelopes de preços, o Pregoeiro fará circular entre os presentes os respectivos documentos para serem rubricados.

6 - A análise das propostas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a)** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b)** que apresentem valor baseado exclusivamente em proposta das demais Licitantes.

6.1 - No tocante aos valores, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os valores unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7 – Em conformidade com a programação do preâmbulo, retomando a sessão, o Pregoeiro selecionará as propostas não desclassificadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a)** seleção da proposta de menor valor e das demais com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b)** não havendo pelo menos 03 (três) valores na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores valores, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos valores, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8 - Para efeito de seleção será considerado o menor valor por item.

9 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de ordem alfabética no caso de empate de valores.

9.1 - A licitante em primeiro lugar na ordem alfabética poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor valor, não haverá aplicação do valor de redução mínima a ser entre os lances incidirá sobre o valor unitário do item.

11 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

12- Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor valor, decidindo



motivadamente a respeito. A aceitabilidade será aferida conforme os preços do **Anexo I**.

13 - Considerada aceitável a oferta de menor valor, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, em conformidade com a programação do preâmbulo.

14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor valor, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para a apresentação de razões de recursos, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 – A adjudicação será feita por item.

IX - DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato e ata de registro de preços, cuja respectiva minuta constitui o Anexo XI deste Edital.

9.1.1 Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, será firmado Termo de Contrato, cujo prazo de vigência será de 01 (um) ano, contados do dia da assinatura do Contrato e emissão da ordem de fornecimento, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A Adjudicatária deverá, no prazo de 02 (dois) dias, contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Aparecida d' Oeste, Setor de Licitação e Contratos para assinar o termo de contrato.

9.2.1 O simples silêncio da Adjudicatária à regular e inequívoca convocação importará em recusa à assinatura do contrato.

9.3. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para nova sessão pública de processamento do Pregão, visando a celebração da contratação.

9.3.1 A convocação das demais licitantes se dará por via postal com registro ou aviso de recebimento, fac-símile, e-mail, ou outra forma em que reste comprovado, de forma inequívoca, que os interessados a tenham recebido.

9.3.2 Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 05 (cinco) dias úteis, contados da divulgação da convocação.

9.3.3. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.



X - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

10.1. O objeto desta licitação, em cada uma de suas parcelas, deverá ser entregue em 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato e emissão de requisição pela responsável do setor de saúde, em relação à primeira delas, e as demais contados do recebimento da confirmação de entrega, conforme as condições estabelecidas neste Edital.

10.2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita de acordo com a requisição emitida pela nutricionista, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outras decorrentes do fornecimento.

XI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Por ocasião de cada uma das entregas do objeto desta licitação, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

11.1.1 O recebimento do objeto se dará provisoriamente, para cada uma das parcelas, resguardando-se posterior conferência, que deverá ocorrer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento provisório.

11.1.2 Após a conferência, e verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, será fornecido pela Contratada, para cada uma das parcelas, recibo de entrega definitivo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento provisório.

11.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- c) se disser respeito a incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à Contratada para a devida substituição no prazo máximo de 03 (três) dias.

11.2.1 Nas hipóteses de substituição e/ou de complementação, a Contratada deverá fazê-la, em conformidade com a indicação da Contratada no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, sem prejuízo das penalidades impostas.

XII – DA FORMA DE PAGAMENTO

1 – O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal.

2 – As notas fiscais/faturas que apresentam incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

3 – O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na tesouraria da Prefeitura das 09h00 as 17h00.

XIII – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Ao(s) licitante(s) contratado(s) que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como do artigo 87, da Lei 8.666/93, conforme o caso ficará sujeito às penalidades estabelecidas pelas referentes normas, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DOE (Diário Oficial do Estado).

5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Comissão Municipal de Licitação, após a celebração do contrato, durante o prazo de 15 (quinze) dias.

6 - Transcorrido o prazo supra mencionado os envelopes serão incinerados, não cabendo qualquer reclamação por parte da Licitante.

7 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00 as 16h00.

8 - Eventuais impugnações deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Aparecida d' Oeste, sito à Praça Ademar de Oliveira, nº. 10 – Bairro Centro — **SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL**, no horário das 08:00 às 17:00 horas.

8.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

8.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

9 - São de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendo/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão publicados avisos no DOE – Diário Oficial do Estado de São Paulo.

10 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

11 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Palmeira D' Oeste.

12 - Constituem parte integrante do contrato ou outro instrumento equivalente resultante desta licitação, mesmo que não transcritos, todos os itens deste edital, seus anexos, a proposta da licitante vencedora e quaisquer outros documentos ou cartas que por ventura sejam apresentados em qualquer fase da licitação para complementar ou esclarecer a instrução do processo.

13 - E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital afixado no local de praxe da Prefeitura Municipal, e por uma vez publicada no jornal Diário Oficial do Estado, disponibilizado no site: www.pmaparecidedoeste.sp.gov.br.

XV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste pregão correrão por conta da seguinte dotação orçamentária decorrente do exercício de 2017.

Prefeitura Municipal de Aparecida D' Oeste - SP, 16 de Março de 2017.

Maercio Dias de Menezes
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA D'OESTE/SP.



ANEXO I – RELAÇÃO DE PRODUTOS LICITADOS E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA D' OESTE

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N°. 009/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 021/2017

PROPONENTE:

Firma: _____
CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Fone: _____
Responsável: _____
RG _____ CPF _____

MEDICAMENTOS

PRODUTOS	QUANT.	UNID.	MARCA
ACEBROFILINA XPE PEDIÁTRICO	300	FR	
ACICLOVIR CREME (HERPES)	200	TBS	
ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML GTS	200	FR	
ÁCIDO FÓLICO 5MG	7000	CP	
AMBROXOL 7,5MG/ML (INALAÇÃO)	10	FR	
AMBROXOLXPE ADULTO	700	FR	
AMBROXOLXPE PEDIÁTRICO	400	FR	
AMINOFILINA 100MG	3000	CP	
AMIODARONA 200MG	5000	CP	
AZITROMICINA 500MG	1000	CP	
BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML GTS INALAÇÃO	10	FR	
BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML GTS(INALAÇÃO)	10	FR	
BROMOPRIDA GTS	150	FR	
CARVEDILOL 6,25 MG	3.000	CP	
CETOCONAZOL 200MG	500	CP	
CINARIZINA 75MG	2000	CP	
DELTAMETRINA SHAMPOO	100	FR	
DEXCLORFENIRAMINA 2MG	2000	CP	
DEXCLORFENIRAMINA XPE	300	FR	
DICLOFENACO DIETILAMONIO GEL	80	TBS	
DOXICICLINA 100MG	2.500	CP	
ESCOPOLAMINA 10MG	2.000	CP	
ISOSSORBIDA 20MG	5.000	CP	
LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	3.000	CP	
LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	3.000	CP	
LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	3.000	CP	
LORATADINA XPE	200	FR	
METFORMINA 850MG	2.000	CP	
NEOMICINA + BACITRACINA PMD	1.500	FR	
NIMESULIDA 100MG	10.000	CP	
NIMESULIDA 50MG/ML GTS	100	FR	
NORFLOXACINO 400MG	1.500	CP	
POMADA P/ ASSADURA	500	TBS	
PREDNISONA 20MG	2.000	CP	

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA D'OESTE/SP.



SIMETICONAGTS	200	FR	
SINVASTATINA 20MG	2.000	CP	
SOL. DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% + CLOR. BENZALCÔNIO 0,1MG/ML	200	FR C/ 30ML	
AAS 100 MG	6000	CP	
ATENOLOL 50MG	3.000	CP	
AZITROMICINA 40MG/ML SUSP	100	FR	
CLORPROPRAMIDA 250MG	2.500	CP	
DEXAMETASONA ELIXIR	150	FR	
DIPIRONA 500MG	15.000	CP	
ENALAPRIL 10MG	2.000	CP	
ESPIRONOLACTONA 50MG	3.000	CP	
ITRACONAZOL 100MG	1.000	CÁPS	
LEVONORGESTREL 0,15MG + ETINILESTRADIOL 0,03MG	200	BLISTERS	
LORATADINA 10MG	6.000	CP	
LOSARTANA 50MG	3.000	CP	
OMEPRAZOL 20MG	10.000	FR	
PARACETAMOL 500MG	10.000	CP	
PASTA D'ÁGUA	100	FR	
PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG	1.000	CP	
POLIVITAMÍNICO CÁPS	4.000	CÁPS	
TIAMINA 300MG	4000	CP	

MEDICAMENTOS CONTROLADOS

PRODUTOS	APRES.	QUANT.	UNID.	MARCA
ÁCIDO VALPRÓICO 250MG (DEPAKENE)	R	4.000	CP	
*ÁCIDO VALPROICO (TORVAL CR 500 MG)	M	1.000	CP	
*AMITRIPTINLINA 25MG	M	7.000	CP	
BIPERIDENO 2MG	M	4.000	CP	
*CARBAMAZEPINA 200MG	R	12.000	CP	
CLOMIPRAMINA 25MG	M	2.500	CP	
CLONAZEPAM 2MG	R	10.000	CP	
FLUOXETINA 20MG	M	15.000	CÁPS	
LEVODOPA 200MG+ BENSERAZIDA 50MG	R	8.000	CP	
LEVOMEPRMAZINA 25MG	R	2000	CP	
PROMETAZINA 25MG	M	3.500	CP	
DEPAKENE 500MG	M	4.000	CP	
CARBONATO DE LITIO 300 MG	M	6.000	CP	
RITALINA 10 MG	M	4.000	CP	
IMIPRAMINA 25 MG	M	3.000	CP	
SERTRALINA50 MG	M	10.000	CP	
NORTRIPTILINA 25 MG	M	3.000	CP	
CLORPROMAZINA 25 MG	M	3.000	CP	
CLORPROMAZINA 100 MG	M	3.000	CP	

MATERIAL DE ENFERMAGEM

PRODUTOS	APRES.	QUANT.	MARCA
ABAIXADOR DE LÍNGUA PCT C/ 100 UNIDADES	PCT	20	
AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5,5 CX C/100 UNID.	CX	10	
AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5CX C/ 100 UNID.	CX	10	
AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7CX C/ 100 UNID.	CX	20	
AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8CX C/ 100 UNID.	CX	25	
AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12 CX C/ 100 UNID.	CX	10	
ÁLCOOL 70 % LITRO FR DE 1 LITRO	LT	100	
ÁLCOOL GEL GALÃO DE 5 LTS	GLO	5	
ALGODÃO HIDRÓFILO 500 GRS.	PCT	90	

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA D'OESTE/SP.



ATADURA DE CREPE 10 CM - 9 FIOS PCT C/ 12 UNID	DZ	200	
ATADURA DE CREPE 15 CM - 9 FIOS PCT C/ 12 UNID	DZ	300	
ATADURA DE CREPE 20 CM - 9 FIOS PCT C/ 12 UNID	DZ	300	
COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LTS	UND	120	
COMPRESSA DE GAZES 7,5 X 7,5 C/ 500 UN - 9 FIOS	PCT	900	
DESINCROSTANTE 1 KG	PCT	10	
ESCOVA CERVICAL NÃO ESTÉRIL PCT C/ 100 UNIDADES	PCT	5	
ESPARADRAPO 10 X 4,5	RLO	50	
ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO P	UND	500	
FITA ADESIVA 16 X 50	RLO	200	
FITA DE AUTOCLAVE 19 MM X 30 M	RLO	80	
GEL P/ ULTRA SON GALÃO 5 LTS	GLO	5	
HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% 5 LTS.	GLO	40	
LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO M CX C/ 100 UNI	CX	200	
LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO P CX C/ 100 UNI	CX	200	
MICROPORE 2,5 X 10	RLO	80	
PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA 100 X 20 CM	RLO	15	
PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA 100 X 10 CM	RLO	15	
PAPEL LENÇOL 70 X 50	RLO	150	
PAPEL PARA ESTERILIZAÇÃO (CREPADO) 50 X 50 CM C/ 500 FLS	CX	12	
PAPEL TOALHA INTERFOLHA 20 X 21 PCT C/ 1000 FOLHAS	PCT	300	
SERINGA DESCARTÁVEL DE 1 ML ULTRA FINE P/ INSULINA	UND	15.000	
SERINGA DESCARTÁVEL DE 10 ML SEM AGULHA	UND	2.500	
SERINGA DESCARTÁVEL DE 20ML SEM AGULHA	UND	2.500	
SERINGA DESCARTÁVEL DE 3 ML SEM AGULHA	UND	3.000	
SERINGA DESCARTÁVEL DE 5 ML SEM AGULHA	UND	3.000	
SONDA URETRAL N.º 10	UND	1.500	
SORO FISIOLÓGICO 0,9% 10 ML	FR	500	
SORO FISIOLÓGICO 100 ML	FR	500	
TUBO VACUTAINER EDTA PCT C/ 100 UNIDADES (TAMPA ROXA)	CX	15	
TUBO VACUTAINER FLUORETO PCT C/ 100 UNIDADES (TAMPA CINZA)	CX	15	
TB VACUTAINER SOROLÓGICO C GEL 4 ML PCT C/ 100 UN (TAMPA AMARELA)	CX	10	
TB VACUTAINER SOROLÓGICO 10 ML PCT C/ 100 UN (TAMPA VERMELHA)	CX	15	
ESPÁTULA DE AYRES	PCT	1.500	
SORO FISIOLÓGICO 500 ML	UND	500	
SABONETE LIQUIDO GALÃO 5 LT	GLO	10	
FIXADOR P/ LAMINAS DE PREVENTIVO	UND	10	
LAMINAS P/ EXAMES DE PREVENTIVO	CX	10	
FRASCO P/ COLETA DE EXAMES DE FEZES E URINA	UND	500	
CLOREXIDINA ALCOÓLICA	LT	05	
CLOREXIDINA DEGERMANTE	LT	05	

MATERIAL ODONTOLÓGICO

PRODUTOS	APRES.	QUANT.	MARCA
AGULHA GENGIVAL CURTA CX C/ 100 UNIDADES	CX	20	
AGULHA GENGIVAL LONGA CX C/ 100 UNIDADES	CX	20	
AMALGAMA VELVALOY 30 G	VD	10	

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA D'OESTE/SP.



ANESTÉSICO CITOCAINA 3 % COM VASO C/ 50 TUBETES	CX	90	
ANESTÉSICO SEM VASO CONSTRITOR 2% CX C/ 50 UNIDADES	CX	20	
ANESTÉSICO TÓPICO 12 GR 20 % TUTI - FRUTTI	FR	6	
BROCA ¼ ALTA ROTAÇÃO	UNID	50	
BROCA ½ ALTA ROTAÇÃO	UNID	50	
BROCA 1014 HL	UNID	50	
BROCA 1016 HL HASTE LONGA	UNID	50	
BROCA 3195 F	UNID	40	
BROCA CIRÚRGICA	UNID	30	
BROCA DIAMANTADA 1033	UNID	80	
BROCA ENHANCE (DISCO) C/ 7 UNIDADES	CX C/ 7	60	
BROCA ENHANCE (PERA) C/ 7 UNIDADES	CX C/ 7	60	
BROCAS DIAMANTADA 1092	UNID	60	
BROCAS DIAMANTADA 1094	UNID	60	
BROCAS DIAMANTADA 3118 F	UNID	50	
BROCAS DIAMANTADA 3195 F	UNID	50	
CIMENTO I. R.M KIT PÓ E LIQUIDO	KIT	20	
CUNHA DE MADEIRA	PCT.	10	
ESPELHO Nº 5 AUTOCLAVAVEL	UNID	250	
FIO DE SEDA P/ SUTURA COM AGULHA	CX	20	
FIO DENTAL 500 MTS	UNID	4	
FITA MATRIZ POLIESTER C/ 50 UNID	PCT	30	
FIXADOR 475 ML	FR	15	
FORMOCRESOL	VD	6	
HEMOSPON C/10 UNID	CX	150	
HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A 10 GR	VD	6	
LAMINA PARA BISTURI Nº 15 CX C/ 100 UNIDADES	CX	3	
LIMA KERR T. KERR 25 MM Nº 15	UNID	50	
MASCARA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO C/50	CX	30	
MERCÚRIO	VD	10	
ÓLEO LUBRIFICANTE P/ ALTA ROTAÇÃO SPRAY	VD	6	
OTOSPORIN 10 ML	VD	6	
PAPEL CARBONO	BLOCO	15	
PINCEL CAVI BLUSH Nº 2	CX	18	
PRIME BOND 2.1	VD	10	
RESINA TPH A.3	TB	20	
RESINA TPH A2	UNID	20	
REVELADOR 475 ML	FR	15	
ROLETE DE ALGODÃO 100 GRS	PCT	200	
SERINGA DE ÁCIDO FOSFÓRICO A 37% COM 3UNID 2,5 ML	PCT	30	
SERINGAS DE SELANTE FLUROSHILD REFIL 2 G C/5MATIZADO	UNID	10	
SUGADOR DESCARTÁVEL PCT C/ 40 UNIDADES	PCT	180	
TIRA DE LIXA DE AÇO 4 MM C/ 12	PCT	40	
TRICRESOL FORMALINA 10 ML	VD	5	
VIDRION PÓ E LIQUIDO RESTAURADOR KIT	KIT	20	
CARBONATO HIDROGENADO SÓDIO (SABOR NATURAL) 250 GR	CX	6	
FILME RADIOGRÁFICO PEDIÁTRICO (KODAK)	CX	3	
FILME RADIOGRÁFICO ADULTO (KODAK)	CX	5	
PASTILHA EVIDENCIADORA DE PLACA	UNID	2.500	
ESCOVA DE ROBINSON	UN	250	
BABADOR DESCARTÁVEL	PCT	35	
TOUCA DESCARTÁVEL	PCT	20	
ESPÁTULA PARA RESINA	UN	9	
BROCA Nº5 P/ CONTRA ÂNGULO	UN	45	
BROCA Nº2 P/ CONTRA ÂNGULO	UN	45	

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA D'OESTE/SP.



BROCA N° 3168 FF	UN	50	
BROCA N° 1012	UN	50	
BROCA N° 1012	UN	50	
BROCA N° MAX	UN	5	
PONTA PERIODONTAL P/ U. SON (KONDORTEC)	UN	10	
LUVAS P	CX	200	
LUVAS M	CX	150	
KIT CIMENTO DE ZINCO	UN	3	
ALGINATO HYDROGUM 5	PCT	15	
MATRIZ N° 5	UN	30	
MATRIZ N° 7	UN	10	

- A ordem dos produtos deverão ser de acordo com o arquivo magnético em anexo ao edital.

Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria em até 30 dias, contados do recebimento definitivo de cada uma das parcelas do objeto contratado, à vista dos respectivos recibos de entrega e emissão de notas fiscais.

Os pagamentos serão efetuados mediante ordem de crédito na conta bancária da Contratada, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo de cada uma das parcelas do objeto contratado, à vista dos respectivos recibos de entrega e entrega de notas fiscais.

Validade da proposta: **no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura do envelope proposta.**

Prazo de entrega: diariamente de acordo com a requisição emitida pela Secretaria da Pasta, sendo a entrega.

(CIDADE) - SP, ____ de _____ de 2017.

(Assinatura e Carimbo)



ANEXO II
(ESTE ANEXO É UM MODELO E DEVE SER FEITO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

DECLARAÇÃO
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO.

A empresa _____ por intermédio do seu representante ou procurador declara ao Município de Aparecida d' Oeste – SP que atende a todas as condições de habilitação no **Processo Administrativo n.º. 021/2017**, Edital de **Pregão n.º. 009/2017**.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.
Assinatura



ANEXO III
(ESTE ANEXO É UM MODELO E DEVE SER FEITO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA.

(NOME DA EMPRESA), CNPJ ou CIC no., sediada (endereço completo), declara a estrita observância ao Princípio Constitucional do art. 7, inciso XXXIII da Carta Magna, e estou ciente de que eventual revelação da infringência à regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do **Pregão Presencial nº 009/2017**, como a rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com o Município de Aparecida d' Oeste – SP.

....., .. de de 2017.

REPRESENTANTE LEGAL DA FIRMA



ANEXO I V
(ESTE ANEXO É UM MODELO E DEVE SER FEITO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

D E C L A R A Ç Ã O

(NOME DA EMPRESA), CNPJ ou CIC no., sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, de que conhece e aceita o teor completo do Edital, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

..... -, de de 2017.

nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)



ANEXO V
(ESTE ANEXO É UM MODELO E DEVE SER FEITO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

D E C L A R A Ç Ã O

(NOME DA EMPRESA), CNPJ ou CIC no., sediada (endereço completo), declaramos para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, que não haver fatos impeditivos quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

....., de de 2017.

Representante Legal da Empresa



ANEXO VI
(ESTE ANEXO É UM MODELO E DEVE SER FEITO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

TERMO DE RESPONSABILIDADE

A _____ (nome da empresa), vem através deste Termo de Responsabilidade garantir a entrega dos **PRODUTOS LICITADOS** no prazo e quantidade estabelecidas no presente Edital.

Por ser verdade, firmamos a presente.
Atenciosamente,

Assinatura do Responsável Legal da Empresa



ANEXO VII
RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2017
PREGAO PRESENCIAL Nº. 009/2017

Razão Social: _____
CNPJ/CPF Nº _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para Contato: _____

Recebemos Cópia do Instrumento Convocatório da Licitação acima identificada.

Local: _____ - _____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura e Carimbo CNPJ/CPF

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e essa empresa/Pessoa Física, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do **Edital** e remeter ao Setor de Licitações por meio do **fax (17) 36351757**.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

..... – SP, .. de de 2017.

.....
Pregoeiro(a)



ANEXO VIII
(ESTE ANEXO É UM MODELO E DEVE SER FEITO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do certame acima referenciado e exercer os direitos previstos na legislação e no Pregão Presencial nº 00x/2017, realizado na prefeitura Municipal de Aparecida d' Oeste.

_____, em ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal

OBS.: A DECLARAÇÃO ACIMA DEVERÁ SER ASSINALADA COM UM “X”, RATIFICANDO-SE A CONDIÇÃO JURÍDICA DA EMPRESA LICITANTE.



ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ _____, com sede a _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, telefone _____, neste ato representado por seu procurador, o Senhor _____, RG: _____ e CPF: _____, em atendimento as disposições do Edital **Pregão Presencial nº. 009/2017** DECLARA para fins no disposto do Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, que a proponente não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e ainda, não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local, _____ de _____ de 2017

(Nome do licitante e representante legal)



**ANEXO X – TERMO DE CREDENCIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL N°. 009/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 021/2017**

OBJETO: “REFERENTE FORNECIMENTO DE DIVERSOS MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DO SETOR DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE.”

A _____, por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob n°. _____, credencia como seu representante o Sr. _____ (nome e qualificação), para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas, e a prática de todo os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

Local, _____ de _____ de 2017



ANEXO XI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE APARECIDA D' OESTE/SP E A EMPRESA _____.

Os signatários deste instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA D' OESTE-SP**, inscrita no CNPJ nº. 46.605.051/0001-48, localizada à Praça Ademar de Oliveira nº. 10, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo **MAERCIO DIAS DE MENEZES** brasileiro, casado, residente e domiciliado também nesta cidade, designada simplesmente de PREFEITURA e de outro lado a empresa _____, com sede _____, CEP: _____ – cidade de _____ (.....), inscrita no CNPJ: _____, e Inscrição Estadual nº. _____, aqui também designada de CONTRATADA, que tem justo e combinado que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: aquisição de medicamentos, materiais de enfermagem e odontológicos, conforme descrição do Anexo I, do presente Edital. Os produtos serão utilizados em diversos setores deste Município, durante o exercício de 2017. O fornecimento deverá ser de forma parcelada, conforme a necessidade e solicitação do responsável pelo setor, que informará as quantidades necessárias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: Fica fixado o valor total do presente Contrato em R\$ (...), discriminado da seguinte forma:

Item	Quant.	Unid	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega dos produtos solicitados, mediante emissão de nota fiscal, empenhada na contabilidade da prefeitura de APARECIDA D' OESTE.

3.1. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

3.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e da Certidão Negativa de Débitos (CND/INSS).

3.4. A(s) empresa(s) que possuir(em) Certidão(ões) Positiva(s) com Efeito Negativa(s) e que tiverem seus débitos parcelados, deverá(o) apresentar junto com a Certidão(ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega dos produtos descritos na Cláusula Primeira será de 05 (cinco) dias, após o recebimento da requisição emitida pela Secretaria solicitante, sendo a entrega efetuada na sede da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até de 2017, ou até o fornecimento, pela contratada, da totalidade do objeto do contrato, momento em que este termo de contrato se expirará automaticamente, independentemente da adoção de qualquer outro procedimento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Pregão nº. 009/2017, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Fornecer o(s) Produtos nas condições, no preço e no prazo estipulados na proposta, não podendo este ser superior ao limite estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato.



6.2 Fazer a entrega dos Produtos no endereço da Solicitação da Gerente da Pasta sem que implique acréscimo no preço constante da proposta.

6.3 Substituir o(s) produtos que apresente(m) irregularidade(s), quando da conferência pela Secretaria, de que trata o subitem 12.3 do Edital, no prazo máximo de 05(cinco) dias.

6.3.1. Estando em mora a CONTRATADA, o prazo para substituição do o(s) Produtos, de que trata o item 6.3, não interromperá a multa por atraso prevista no parágrafo segundo da Cláusula Décima Segunda.

6.4. Os produtos deverão se adequar as seguintes disposições:

- a) Os produtos deverão ser entregues exatamente como foram solicitados (embalagem, quantidade, validade...);
- b) Os produtos deverão ter prazo de validade impresso nas embalagens;
- c) Os produtos deverão ser de boa qualidade, em perfeito estado de conservação e com prazo de validade de no mínimo 70 % (setenta) por cento do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data do seu recebimento definitivo;
- d) Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega;
- e) Não serão aceitos produtos que não atendam as especificações, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezada.

6.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do Município.

6.7. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão n°. 009/2017, durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Pregão n°. 009/2017, constituem obrigações do Município.

7.1. Efetuar o pagamento no valor estipulado na Cláusula Segunda.

7.2. Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato.

7.3. Fiscalizar, através da Secretaria da Pasta, a execução do objeto contratual, não eximida a CONTRATADA da integral responsabilidade pela observância do objeto do presente contrato.

7.4. Fornecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quando solicitada, informações formais à CONTRATADA, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA: O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS: Além das disposições presentes neste instrumento contratual, fica dele fazendo parte integrante, a Proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE DO CONTRATO: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (Vinte e Cinco por Cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual pode ser operada:

11.1. Por ato unilateral e formal do Município, conforme os casos enumerados nos incisos I à XII e XVII à XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

11.2. Por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, devendo a parte interessada em rescindir o presente contrato, manifestar seu interesse por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

11.3. A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES: O descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei n. 10.520/2002 e legislação complementar.

12.1. A CONTRATADA, em conformidade com o Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do Art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e nas demais cominações legais, assegurado o direito à prévia e ampla defesa, se:

Recusar-se, injustificadamente, a celebrar este Contrato, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

- a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento na execução do objeto deste Contrato;
- c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- d) Falhar ou fraudar na execução do objeto deste Contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como pelo descumprimento de normas de legislação pertinentes à execução do objeto contratual, o MUNICIPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá à 10 % (dez por cento) do valor contratado.

12.3. As eventuais multas aplicadas não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a rescisão do contrato.

12.4. Pela rescisão do contrato pela CONTRATADA, sem justo motivo, será aplicada a esta multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado.

12.5. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada.

12.6. Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do Exercício De 2017

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO CONTRATUAL: As partes elegem o Foro desta Comarca de Duartina, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este **TERMO DE CONTRATO**, em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Aparecida D' Oeste - SP, ____ de _____ de 2017.

Maercio Dias de Menezes
Prefeito Municipal
Contratante

Contratante

TESTEMUNHAS:

1 Leonardo Fernandes Martim

2 Carlos José Ribeiro